



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 11 de março de 2010.

### Comunicação nº 128/10- TJD/RJ

#### DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Antônio Vanderler de Lima e presentes os Auditores Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva, Dr. Jorge Antônio Augusto, Dr. Jorge Luis Peçanha Lira, Dr. José Augusto Di Giorgio, Dr. Henrique Cláudio Maués, Dr. Rui Calandrini Filho e o Procurador Dr. José Batista Flores que assinaram o respectivo termo, reuniu-se às 17h18min do dia 11 de março de 2010, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

Aprovada a ata da sessão anterior;

#### 1-Processo 131/2010

Medida Cautelar Inominada

Requerente: Procuradoria TJD

Requerido: Associação Riostrense FC

Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto

Defesa: não compareceu

Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da medida cautelar para dar provimento para homologar a decisão administrativa da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, com relação às sanções de sua competência.

#### 2-Processo 132/2010

Medida Cautelar Inominada

Requerente: Procuradoria TJD

Recorrido: Rio das Ostras FC

Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto

Defesa: Dr. Daniel Cruz

Resultado: Indeferido pelo relator a juntada de documentos trazidos pela defesa do requerido, sendo que os mesmos não estavam assinados, tendo a defesa protestado pelo cerceamento.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

**Por unanimidade de votos, conheceu da medida cautelar para dar provimento para homologar a decisão administrativa da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, com relação às sanções de sua competência.**

### **3-Processo 134/09**

**Medida Cautelar Inominada**

**Requerente: Procuradoria TJD/RJ**

**Requerida: Riostrense Esporte Clube**

**Relator: Dr. Jorge Antonio Augusto**

**Defesa: não compareceu**

**Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu da medida cautelar para dar provimento para homologar a decisão administrativa da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro com relação às sanções de sua competência.**

### **4. Processo 142/09**

**Recurso Voluntário com pedido de efeito Suspensivo**

**Recorrente: Resende FC (atletas: Nailton Paulo dos Santos e Vinicius Pereira Freitas)**

**Recorrida: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional**

**Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio**

**Defesa: Dr. Carlos Francisco Portinho**

**Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu provimento parcial para apenar os recorridos em 1(uma) partida cada um, quanto à imputação do art. 254 CBJD.**

### **5. Processo 143/09**

**Recurso Voluntário com pedido de Efeito Suspensivo**

**Recorrente: CR Vasco da Gama (atleta: Nilton Ferreira Junior)**

**Recorrida: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional**

**Relator: Redistribuído para o Dr. Henrique Cláudio Maués**

**Defesa: Dr. Osvaldo Sestário**

**Resultado: Por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou provimento para manter a decisão da 3ª CDR.**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

### 6. Processo 144/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Vasco da Gama (treinador: Vagner Mancine) e Fluminense FC (Treinador: Alexi Stival)

Recorrido: Decisão da 3ª CDR.

Relator: Redistribuído para o Dr. Henrique Cláudio Maués

Defesa: Dr. Osvaldo Sestário (CR Vasco da Gama) e Dr. Mário Bittencourt (Fluminense FC)

Resultado: Oferecido pela Procuradoria a transação disciplinar desportiva nos termos dos artigos 80-A e seguintes do CBJD no sentido de que fosse aplicada a penalidade contida no art. 258 B § 1º CBJD tendo a mesma sido aceita por ambos os denunciados na pessoa e seu representante e homologada pelo Pleno deste Tribunal.

Sem mais, foi encerrada a Sessão às 18h:30 min.

Rio de janeiro, 11 de março de 2010.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente do TJD/RJ

Eliane Cavalcante Neno Rosa  
Secretária TJD/RJ